



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31653/2023.

Necessidade da Administração: Confecção do Cartão TEU! SOCIAL e aquisição de Créditos Eletrônicos para pais de estudantes e estudantes, da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul, para deslocamentos nos atendimentos educacionais especializados, da ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DA PORTO ALEGRE/RS, conforme Lei n.º 4.179, de 01 de abril de 2022.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, visto que existe apenas a referida ASSOCIAÇÃO que fornece cartões eletrônicos e créditos de transporte dentro do município de Sapucaia do Sul.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	Quant
01	Formatação de cartões TEU! SOCIAL, primeira e segunda via.	150





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

02	CRÉDITOS ELETRÔNICOS PASSAGEM ESCOLAR TEU para os pais que necessitam acompanhar os estudantes com necessidades de atendimento psicopedagógico.	5.000
03	CRÉDITOS ELETRÔNICOS PASSAGEM ESCOLAR TEU.	150.000

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de créditos eletrônicos para os responsáveis legais pelos estudantes e para os estudantes da Rede Municipal de Ensino justifica-se, tendo em vista à obrigação do ente público em proporcionar o acesso ao ensino público, gratuito e aos atendimentos educacionais especializados, em locais que não são próximos da residência do estudante, garantindo-lhe o acesso aos diferentes atendimentos educacionais especializados com vistas ao desenvolvimento da aprendizagem e progresso nos estudos, dentre outros meios, pela concessão da passagem aos responsáveis legais- créditos eletrônicos do Cartão TEU! SOCIAL, a fim de que a família participe ativamente do processo de evolução do estudante, a partir das suas potencialidades, respeitando as suas especificidades. O critério adotado pelo município de Sapucaia do Sul para a concessão da passagem aos responsáveis legais é de que o estudante deverá ser encaminhado para os atendimentos educacionais por meio da equipe pedagógica da escola em que estiver matriculado e freqüente; garantir a freqüência do estudante nos atendimentos educacionais especializados até receber a liberação pela equipe responsável do setor de atendimento, S R M – Sala de Recursos Multifuncionais e CEMAPP- Centro Municipal de Apoio Psicológico e Psicopedagógico.

Os atendimentos educacionais especializados ocorrem no contraturno escolar, conforme a agenda de atendimentos dos setores (CEMAPP- Centro Municipal de Apoio





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Psicológico e Psicopedagógico /S R M- Salas de Recursos Multifuncionais). A concessão da passagem encontra amparo legal na Lei 9.394/96- LDBEN- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Constituição Federal de 1988, Art. 208, que trata da garantia do acesso e da permanência do educando no ambiente escolar;, visto que o estudante que apresenta dificuldades de aprendizagem deve ser acompanhado por especialistas, a fim de garantir-lhe de que possa progredir na aprendizagem e obtenha o desenvolvimento educacional na esfera escolar, respeitadas as suas especificidades. A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação, elevando-a à categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o desenvolvimento da Cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola; O educando, em especial o da escola pública, possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso do estudante na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino; Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar; No artigo 208 da Constituição Federal encontram-se as obrigações do Estado, no que tange à oferta do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos estudantes, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar é obrigação da família. (Art. 227- CF: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão). A concessão da





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

passagem/com Crédito Eletrônico do Cartão TEU! SOCIAL para os responsáveis legais acompanhar os estudantes nos atendimentos educacionais especializados têm a finalidade de assegurar a permanência do estudante na escola, que muitas vezes, pelas dificuldades de aprendizagem, bem como garantir que a família se comprometa com o desenvolvimento educacional do estudante, respeitadas as suas potencialidades e especificidades.

3. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como empresa exclusiva, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os créditos eletrônicos – Cartão TEU! SOCIAL devem estar disponíveis a cada início do mês, durante o período letivo, devendo ser solicitados por meio de uma relação por escola, até o décimo quinto dia de cada mês.

Os créditos eletrônicos- Cartão TEU! SOCIAL serão disponibilizados para o pai/mãe ou responsável legal, conforme a relação das necessidades apresentadas, mensalmente, pela direção de cada escola. O quantitativo de créditos corresponde ao número de atendimento mensal, conforme agenda apresentada pelo setor de atendimento especializado semanal, quando comprovada a necessidade.

Os créditos eletrônicos serão disponibilizados por meio do Cartão TEU! SOCIAL, de acordo com o número solicitado pela direção da escola e prévia aprovação da Diretoria de Assistência ao Estudante – SMED.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DA PORTO ALEGRE/RS por Inexigibilidade pelo fato de inviabilidade de competição, haja vista que é a única empresa que fornece cartões e





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

créditos eletrônicos de passagens de transporte público que atende o município de Sapucaia do Sul.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os créditos eletrônicos – Cartão TEU! SOCIAL devem estar disponíveis a cada início do mês, durante o período letivo, devendo ser solicitados por meio de uma relação por escola, até o décimo quinto dia de cada mês.

Os créditos eletrônicos- Cartão TEU! SOCIAL serão disponibilizados para o pai/mãe ou responsável legal, conforme a relação das necessidades apresentadas, mensalmente, pela direção de cada escola. O quantitativo de créditos corresponde ao número de atendimento mensal, conforme agenda apresentada pelo setor de atendimento especializado semanal, quando comprovada a necessidade.

6.1. DA CONFECÇÃO DE CARTÕES TEU! SOCIAL

a) Os cartões de primeira e outras vias dos responsáveis legais que utilizarão o TEU! SOCIAL, em Sapucaia do Sul, serão confeccionados no Posto de Venda da Empresa responsável pelo transporte coletivo em Sapucaia do Sul, vinculados a um titular específico da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul. O beneficiário, responsável legal deverá comparecer ao Posto com a documentação solicitada para tirar a foto;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

b) A SMED comunicará oficialmente o Posto de Venda da empresa, por meio de uma relação com os nomes dos pais beneficiados pelo subsídio da Prefeitura;

c) Para o fornecimento das primeiras e segundas vias do cartão TEU! SOCIAL a Prefeitura deverá adquirir de forma antecipada a quantidade de cartões necessária para os beneficiários do subsídio;

d) O valor do fornecimento de serviços de personalização e formatação de primeiras e segundas vias do TEU ! SOCIAL é de R\$ 8,00 (oito reais) por unidade emitida;

e) Para a aquisição dos pedidos de créditos eletrônicos, o Cartão TEU! SOCIAL deverá estar válido para o período letivo em vigência (fevereiro à dezembro de 2024);

f) Somente um cartão será concedido e os créditos devem ser utilizados exclusivamente para acompanhamento do estudante aos atendimentos educacionais especializados, conforme os dias e datas determinados na agenda de atendimentos pelos setores responsáveis;

g) Para aquisição dos pedidos de créditos eletrônicos, o cartão TEU! SOCIAL deverá estar válido para o período letivo em vigência: fevereiro-dezembro de 2024;

h) Em caso de extravio, furto ou roubo dos cartões TEU! SOCIAL, formatadas com os dados dos beneficiários, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar imediatamente à ASSOC. EMP. DO SBE da RMPA que providenciará o efetivo bloqueio, no prazo máximo de 72 horas após o processamento da solicitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED/DAE	Sandra Regina Vieira Loyola	Diretora de Assistência ao Estudante	5173

Gestor





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária de Educação	5371

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do respectivo RECIBO DE FORNECIMENTO.

O Recibo de Fornecimento deverá ser emitido em nome do Município de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo a que este se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___;

O pagamento da aquisição de créditos eletrônicos para o TEU! SOCIAL será realizado de forma ANTECIPADA, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, em até 05 dias, a contar do recebimento do respectivo recibo corretamente preenchido. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O comprovante de depósito deverá ser encaminhado para confirmação do pagamento e somente após sua confirmação os créditos serão fornecidos.

A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à ASSOC. EMP. DO SBE da RMPA, para efetuar o pedido dos créditos eletrônicos para o TEU! SOCIAL a relação





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

em Excel, constando o nome, CPF, nº do cartão TEU! SOCIAL e valores dos créditos dos beneficiários do subsídio.

Os créditos eletrônicos estarão disponíveis para Carga a Bordo nos validadores instalados nos ônibus da empresa integrante do serviço urbano da cidade de Sapucaia do Sul, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a quitação do pagamento e envio da relação dos beneficiários.

h) O pagamento da aquisição de créditos eletrônicos para o TEU! SOCIAL é exclusivamente para ser utilizado no acompanhamento do estudante nos atendimentos educacionais especializados e somente poderão ser utilizados nos dias úteis. Consideram-se dias úteis de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada comprova que efetua com exclusividade serviços de personalização e formatação de primeira e outras vias dos cartões e a comercialização de créditos dos Cartões TEU! Social e TEU! Escolar, bem como apresenta todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 378.700,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais), conforme proposta encaminhada e anexa.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Formatação de cartões TEU! SOCIAL, primeira e segunda via.	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
02	CRÉDITOS ELETRÔNICOS PASSAGEM ESCOLAR TEU para os pais que necessitam acompanhar os estudantes com necessidades de atendimento psicopedagógico.	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
03	CRÉDITOS ELETRÔNICOS PASSAGEM ESCOLAR TEU.	150.000	R\$ 2,35	R\$ 352.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 378.700,00

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO 319/2023	SUBELEMENTO 33390329900000000000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita.
----------------------------	--

Sapucaia do Sul, 17 de Novembro de 2023.

Rafael Menine Fernandes
Matrícula 6143-1
Assessor de Compras SMED
Responsável pela elaboração do TR





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação



Assinado eletronicamente por:
SANDRA REGINA VIEIRA
LOYOLA
019.409.919-94
29/11/2023 10:46:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante
Mat. 5173 - Portaria nº305/2021
(Fiscal do Contrato)



Assinado eletronicamente por:
DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
596.622.800-06
29/11/2023 13:07:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Djoidy Iara Richter Felipin
Matrícula: 5371
Secretária Municipal de Educação
Portaria 318/2023
Gestora do Contrato

